



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2025

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105, CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDERSON FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto a contratação através de Inexigibilidade de Licitação da empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI - ME, CNPJ/ME: 19.480.903/0001-45, para a aquisição de livros lúdicos e educativos, compostos pelos seguintes acervos: A BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS, ACERVO DE DESENVOLVIMENTO PARA O “TEA”, e ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência – (Anexo I), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O fornecimento será realizado por fornecedor exclusivo, enquadrando-se a contratação na modalidade inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em



especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

3.2. Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos acervos tem como finalidade fomentar o desenvolvimento cognitivo, linguístico, motor e socioemocional das crianças atendidas pela rede municipal de ensino, bem como oferecer recursos pedagógicos especializados para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

4.2. Além disso, os livros serão utilizados para incentivar o hábito da leitura desde a primeira infância, atendendo diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e fortalecendo as práticas de alfabetização, inclusão e diversidade cultural.



4.3. No caso do "Acervo de Desenvolvimento para o TEA", trata-se de material específico e estruturado com recursos visuais, táteis e adaptados, essenciais para o processo de ensino-aprendizagem desses alunos.

4.4. A natureza exclusiva dos acervos justifica a contratação por inexigibilidade, visto que o conteúdo, formato e composição são de autoria e produção de fornecedor único, impossibilitando a competição.

4.3. A exclusividade do fornecedor é comprovada por carta de exclusividade atualizada, emitida pelo titular dos direitos autorais ou fabricante, atendendo à exigência legal.

5. DA CONTRATADA

5.1. A empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 19.480.903/0001-45, com sede na Rua Nestor Hecht, nº 186, Sala 02, Bairro: Parque das Árvores II, na cidade de Birigui/SP, CEP nº 16.206-531, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 361.731.418-09.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 19.480.903/0001-45, com sede na Rua Nestor Hecht, nº 186, Sala 02, Bairro: Parque das Árvores II, na cidade de Birigui/SP, CEP nº 16.206-531, empresa com carta de exclusividade para comercialização das Coleções de Livros: "A BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS", "ACERVO DE DESENVOLVIMENTO PARA O "TEA"", e "ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM".

6.2. Considerando que a IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI - ME, CNPJ nº: 19.480.903/0001-45, é a única e exclusiva titular de todos os direitos de distribuição e comercialização das obras acima descritas, no estado de Mato Grosso.

6.3. Considerando que, após pesquisa no mercado editorial brasileiro de sistemas de



ensino que atendam escolas públicas, constatou-se que o material objeto desta contratação apresenta recursos e ferramentas específicas para amparar a educação no Município de Arenópolis/MT.

6.4. Em relação ao preço, a proposta apresentada pela empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI - ME, CNPJ nº: 19.480.903/0001-45, para a contratação deste acervo literário, está em conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outros Municípios, conforme demonstram **as notas fiscais e contratos**, anexados a este pedido.

7. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

7.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelece a legislação vigente:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverão ser apresentadas todas as alterações ou a ultima alteração consolidada e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Identidade (RG) e CPF de todos os sócios.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), no endereço: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta, comprovando a regularidade com a fazenda federal, divida



ativa da união e seguridade social, podendo ser emitida através do endereço: www.receita.fazenda.gov.br comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

c) Certidão Estadual Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

d) Certidão Municipal Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: www.caixa.gov.br;

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: www.tst.gov.br

7.1.3 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca ou Estado onde a licitante possua sua sede;
- b) Balanço Patrimonial do Último Exercício Social e Índices financeiros referentes ao balanço.

7.1.4 Outras comprovações pertinentes:

- a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.
- b) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.
- c) Atestado comprovando que a empresa a ser contratada, efetuou a entrega de itens semelhantes ou compatíveis aos licitados.

7.1.5 Da Qualificação Técnica:

7.1.5.1. A título de qualificação técnica, deverá haver a apresentação de 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, que comprove o atendimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar em características similares. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público, apresentado em via original e/ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Este atestado se faz necessário para que a empresa comprove capacidade produtiva, técnica e financeira



de atender ao quantitativo a ser contratado.

7.1.5.2. O procedimento será instruído com os seguintes documentos: a) Justificativa de Preço, a fim de demonstrar a isonomia existente entre os preços praticados pela empresa junto a outras instituições; b) Comprovação da exclusividade através de carta ou atestado devendo a comprovação ser fornecido pelo órgão de registro.

7.2. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão anexas ao processo administrativo.

8. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A contratação será no valor total de R\$ 44.580,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais). O Pagamento será efetuado em no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.

8.2. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

8.4. A entrega será efetuada em até 30 (trinta) dias úteis. Os materiais serão entregues diretamente, nos endereços informados nas autorizações de fornecimento, que será encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2025, e serão empenhadas nas rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



COD. RED. 0106-05.002.12.361.0008.2102.3390.30.00.00.00-F 1.550.0000000

COD. RED. 0146-05.002.12.361.0009.2081.3390.30.00.00.00-F 2.569.0000000

9.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

10. DO FORO

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Arenápolis/MT.

11. DA AUTORIZAÇÃO

11.1. Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

11.2. Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

12. ANEXO DO EDITAL

12.1. Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato a ser firmado.

Arenápolis-MT, 13 de agosto de 2025

MARILÂNDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO

Secretária Municipal de Educação

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais educativos: livros, palestras e acesso a plataforma digital interativa para a Secretaria Municipal de Saúde de Município de Arenópolis/MT, das seguintes Coleções de Livros: "Obesidade Infantil"; "Vida com Saúde, Drogas Nem Pensar"; "Mosquitos, Escorpiões e Aranhas, Todo Cuidado é Pouco", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Descrição da Necessidade

1.1. A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de adquirir acervos de livros lúdicos e educativos que contemplem tanto o estímulo à leitura e ao desenvolvimento cultural na primeira infância, quanto recursos pedagógicos adaptados para alunos com necessidades educacionais específicas, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

1.2. O investimento em tais materiais é essencial para: a) Incentivar a formação de leitores desde os primeiros anos de vida, promovendo o contato com obras adequadas à faixa etária e com linguagem acessível; b) Disponibilizar recursos que atendam diferentes ritmos e estilos de aprendizagem, fortalecendo as ações de educação inclusiva; c) Apoiar o trabalho dos professores, oferecendo ferramentas diversificadas e atrativas para o planejamento e execução das atividades pedagógicas; e, d) Cumprir diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o desenvolvimento integral do aluno, abrangendo aspectos cognitivos, motores, socioemocionais e culturais.

1.3. A especificidade e a originalidade dos acervos — "A Bebeteca – Acervo Cultural para Pequenos", "Acervo de Desenvolvimento para o TEA" e "Acervo Literário Histórias que Encantam" —, bem como a comprovação de fornecedor exclusivo, tornam a contratação passível de realização por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.1.2.



2. Justificativa da Contratação

2.1. A aquisição dos acervos "A Bebeteca – Acervo Cultural para Pequenos", "Acervo de Desenvolvimento para o TEA" e "Acervo Literário Histórias que Encantam" é medida necessária para ampliar e qualificar o acesso a materiais lúdicos e educativos na rede municipal de ensino, fortalecendo políticas públicas de incentivo à leitura, inclusão escolar e desenvolvimento integral das crianças.

2.2. Os acervos possuem características exclusivas quanto ao conteúdo, metodologia e formato, não havendo similares disponíveis no mercado que atendam plenamente aos objetivos pedagógicos estabelecidos. O "Acervo de Desenvolvimento para o TEA" oferece recursos específicos e adaptados para alunos com Transtorno do Espectro Autista, contribuindo para práticas inclusivas e alinhadas à legislação educacional vigente.

2.3. A utilização desses materiais proporcionará: a) Enriquecimento do repertório cultural e literário dos estudantes; b) Apoio ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, raciocínio lógico, coordenação motora e habilidades socioemocionais; c) Subsídio para práticas pedagógicas inovadoras e motivadoras para os alunos e professores.

2.4. Cumprimento de metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, na BNCC e em programas de incentivo à leitura e à inclusão.

2.5. Considerando que a comercialização é feita por fornecedor exclusivo, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição, conforme comprovação de exclusividade a ser anexada ao processo.

3. Objetivo da Contratação

3.1. Adquirir os acervos "A Bebeteca – Acervo Cultural para Pequenos", "Acervo de Desenvolvimento para o TEA" e "Acervo Literário Histórias que Encantam", com a finalidade de ampliar o acervo pedagógico e literário da rede municipal de ensino, promovendo o incentivo à leitura, o desenvolvimento integral das crianças e a



inclusão educacional de alunos com necessidades específicas, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista.

3.2. A contratação visa fornecer às unidades escolares materiais exclusivos, de alta qualidade e reconhecida relevância pedagógica, capazes de apoiar práticas educativas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às metas do Plano Municipal de Educação, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a recursos que estimulem a criatividade, a imaginação, o aprendizado e a interação social.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Fornecedor exclusivo, com comprovação por meio de declaração de exclusividade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado.
- 4.2. Acervos completos, conforme catálogo e descrição técnica originais.
- 4.3. Garantia de que o material é novo e sem uso.
- 4.4. Entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.5. Acondicionamento adequado, preservando a integridade física dos materiais durante o transporte.

5. Fundamentação Legal

- 5.1. Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I: inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como no caso de fornecedor exclusivo, comprovado por documentação idônea.

6. Levantamento de Mercado

- 6.1. Foi realizada pesquisa de mercado junto a editoras e distribuidoras, constatando-se que:
 - 6.1.1. Os três acervos possuem direitos autorais específicos e são comercializados apenas por distribuidor autorizado.
 - 6.1.2. Não existem obras equivalentes no mercado que apresentem a mesma



composição e metodologia pedagógica dos acervos mencionados.

6.1.3. A exclusividade foi confirmada por Declaração de Fornecedor Exclusivo, emitida pelo representante legal da empresa detentora dos direitos.

7. Estimativas de Quantidades

7.1. O objeto da presente contratação encontra-se especificado e quantificado em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	ACERVO PARA DESENVOLVIMENTO PARA O 'TEA'	UN	02	R\$ 5.490,00	R\$ 10.980,00
02	ACERVO LITERARIO HISTORIAS QUE ENCANTAM	UN	02	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
03	BEBETECA – ACERVO CULTURAL	UN	06	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 44.580,00

8. Dos Preços Referenciais

8.1. A contratação será conforme especificação e quantidades descritas na tabela acima, deste Estudo Técnico Preliminar e proposta comercial para fornecimento da empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI - ME, CNPJ nº: 19.480.903/0001-45.

8.2. Foram juntadas as comprovações pertinentes com documentos anexados ao processo, a fim de demonstrar a isonomia existente entre os preços praticados pela empresa junto a outras instituições.



8.3. O Valor total reservado para a aquisição será de **R\$ 44.580,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais)**.

8.4. Sendo que o pagamento e entrega dos materiais serão efetuadas conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

9. Descrição da Solução como um Todo

9.1. A solução consiste na aquisição dos três acervos, que serão disponibilizados às unidades escolares e centros de atendimento educacional especializado.

9.2. A entrega deverá ser realizada de forma única, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com prazo máximo de entrega de 30 dias após a assinatura do contrato.

9.3. O fornecedor deverá entregar o material novo, embalado e acompanhado de certificado ou declaração de autenticidade emitida pela editora ou detentora dos direitos autorais, garantindo que se trata de produtos originais.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

10.1. Opta-se pela não realização do parcelamento da contratação, uma vez que os acervos "A Bebeteca – Acervo Cultural para Pequenos", "Acervo de Desenvolvimento para o TEA" e "Acervo Literário Histórias que Encantam" são fornecidos de forma integral e exclusiva pelo mesmo fornecedor, constituindo produtos indivisíveis no que se refere à composição e metodologia pedagógica.

10.2. O fracionamento da aquisição acarretaria riscos de incompatibilidade, perda da coerência pedagógica e impossibilidade de aquisição de conjuntos completos, prejudicando o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos.

10.3. Além disso, por se tratar de fornecedor exclusivo, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade demanda a aquisição total diretamente da empresa detentora dos direitos autorais e de comercialização, não havendo viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento.

10.4. Assim, a contratação em lote único assegura: a) Padronização do material a ser



utilizado em todas as unidades escolares beneficiadas; b) Entrega conjunta, com menor custo logístico e de gestão contratual; c) Garantia de autenticidade e originalidade dos acervos; e, d) Cumprimento integral da proposta pedagógica que fundamenta a aquisição.

10.5. Dessa forma, restando configurada a inviabilidade técnica, pedagógica e jurídica do parcelamento, justifica-se a contratação do objeto de forma única e indivisível.

11. Resultados Pretendidos com a Contratação

11.1. Com a aquisição dos acervos "A Bebeteca – Acervo Cultural para Pequenos", "Acervo de Desenvolvimento para o TEA" e "Acervo Literário Histórias que Encantam", espera-se alcançar os seguintes resultados:

11.1. Ampliação do acesso à leitura para crianças da rede municipal de ensino, com materiais adequados à faixa etária e aos diferentes níveis de desenvolvimento cognitivo.

11.2. Fortalecimento da educação inclusiva, por meio da disponibilização de recursos adaptados para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades educacionais especiais.

11.3. Estímulo ao desenvolvimento integral (linguagem, coordenação motora, percepção sensorial, habilidades socioemocionais e raciocínio lógico) de forma lúdica e atraente.

11.4. Aprimoramento das práticas pedagógicas, fornecendo aos professores materiais didáticos inovadores e metodologicamente estruturados.

11.5. Cumprimento das diretrizes da BNCC e do Plano Municipal de Educação, no que se refere ao incentivo à leitura, à formação cultural e à promoção da inclusão escolar.

11.6. Valorização do repertório cultural e literário das crianças, despertando o interesse por histórias, narrativas e conteúdos que favoreçam a imaginação e a criatividade.

12. Providencias a serem adotadas pela Administração



12.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente do Município será realizada, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

14. Providências para adequação do Ambiente da Administração

14.1. Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

15. Declaração de Viabilidade da Contratação

15.1. Com base nas informações técnicas, na análise de mercado e na legislação vigente, declara-se viável a contratação direta por inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com apresentação válida da carta de exclusividade por parte do fornecedor.

15.2. A contratação é coerente com o interesse público, respeita os princípios da economicidade, eficiência e publicidade, e contribuirá para o alcance dos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa detentora de exclusividade para o fornecimento de acervos de livros lúdicos e educativos, compostos por:

- A Bebeteca – Acervo Cultural para Pequenos;
- Acervo de Desenvolvimento para o TEA (Transtorno do Espectro Autista);
- Acervo Literário Histórias que Encantam.

1.2. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de inviabilidade de competição e comprovação de fornecedor exclusivo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de ampliar e qualificar o acervo pedagógico e literário da rede municipal de ensino, oferecendo recursos para o desenvolvimento integral das crianças e para a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas, em especial aqueles com Transtorno do Espectro Autista.

2.2. Os acervos a serem adquiridos possuem características únicas quanto ao conteúdo, metodologia e formato, não havendo similares disponíveis no mercado que atendam integralmente aos objetivos pedagógicos estabelecidos.

2.3. A aquisição destes materiais permitirá:

- Incentivar o hábito da leitura desde a primeira infância;
- Apoiar práticas pedagógicas inclusivas;
- Cumprir as diretrizes da BNCC e do Plano Municipal de Educação;

2.4. Disponibilizar recursos adaptados e inovadores para uso em sala de aula e em atividades complementares.



2. DESCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO

2.1. As especificações dos materiais a serem entregues deverão compreender as descrições mínimas contidas na tabela abaixo e planilha orçamentária em anexo, emitida pela empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI - ME, CNPJ nº: 19.480.903/0001-45.

2.2. O objeto compreende o fornecimento, em lote único, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	ACERVO PARA DESENVOLVIMENTO PARA O 'TEA'	UN	02	R\$ 5.490,00	R\$ 10.980,00
02	ACERVO LITERARIO HISTORIAS QUE ENCANTAM	UN	02	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
03	BEBETECA – ACERVO CULTURAL	UN	06	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 44.580,00

1 A Bebeteca – Acervo Cultural para Pequenos – Conjunto de obras lúdicas para incentivo à leitura na primeira infância, com livros ilustrados e materiais de apoio pedagógico. 01 conjunto

2 Acervo de Desenvolvimento para o TEA – Material pedagógico adaptado, composto por livros, recursos visuais e táteis voltados para o atendimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional. 01 conjunto

3 Acervo Literário Histórias que Encantam – Seleção de obras literárias para



crianças, com narrativas que estimulam a imaginação, a criatividade e a interpretação. 01 conjunto

2.3. Todos os itens deverão ser novos, originais e acompanhados de certificado ou declaração de autenticidade emitida pela editora ou distribuidora exclusiva.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Forma de Entrega:

- Os acervos deverão ser entregues de forma única, devidamente embalados, com identificação do conteúdo e em perfeitas condições de conservação.
- Local de entrega: sede da Secretaria Municipal de Educação, ou outro endereço indicado pelo Município.

3.2. Prazo de Entrega:

- Máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

3.3. Responsabilidade do Fornecedor:

- Garantir a autenticidade e originalidade dos materiais.
- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou danos ocorridos no transporte.
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

3.4. Forma de Pagamento:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total e aceitação definitiva dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5. Exclusividade:

- A empresa deverá apresentar documento comprobatório de que é detentora da exclusividade de fornecimento dos acervos descritos neste Termo de Referência, emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

3.6. Fundamentação Legal:



- Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, especialmente para contratação com fornecedor exclusivo.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 4.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 4.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 4.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.
- 4.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

4.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

- 4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou



por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

4.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

4.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

4.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

4.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.



4.2.13. Fornecer os materiais e prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

4.2.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

4.2.15. A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços em consonância à Planilha Orçamentária e o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, com acompanhamento dos coordenadores desta secretaria, bem como os diretores e coordenadores das escolas municipais, que se encarregarão de repassar as orientações para a realização do mesmo.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **XXXX** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos, a critério das partes.

5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2025, e serão empenhadas nas rubricas:

COD. RED. 0106-05.002.12.361.0008.2102.3390.30.00.00.00-F 1.550.0000000

COD. RED. 0146-05.002.12.361.0009.2081.3390.30.00.00.00-F 2.569.0000000

6.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas



respectivas leis orçamentárias.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

7.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: apresentação de atestado de capacidade técnica

7.2.1. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto ora licitado.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento da ordem de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta



corrente da CONTRATADA.

8.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.2. Multa:

10.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



11.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade



competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais a Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arenópolis – MT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arenópolis/MT, 13 de agosto de 2025.

MARILÂNDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO

Secretária Municipal de Educação



MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 000/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT E A EMPRESA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE LIVROS LÚDICOS E EDUCATIVOS.

O Município de ARENÓPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº _____, com sede administrativa situada na Rua _____, CEP _____ – Arenópolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, naturalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG: _____ SSP/___ e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ – bairro: _____ – Cep: _____ – , representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº _____, SSP/___ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito Celebram o presente Contrato firmam o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE LIVROS LÚDICOS E EDUCATIVOS**, devidamente autorizado pelo **Processo de Administrativo nº 000/2025, Inexigibilidade nº 000/2025** que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE LIVROS LÚDICOS E EDUCATIVOS, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

1.2 Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, a Proposta Comercial, os Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Autorização da Autoridade Competente/Extrato do Contrato, nos termos do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros lúdicos e educativos, integrados ao ambiente de aprendizagem, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e de acompanhamento da gestão educacional municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros lúdicos e educativos, em cada pedido/autorização de fornecimento, observando os períodos de comercialização abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	------------	-------------



01	ACERVO PARA DESENVOLVIMENTO PARA O 'TEA'	UN	02		
02	ACERVO LITERARIO HISTORIAS QUE ENCANTAM	UN	02		
03	BEBETECA – ACERVO CULTURAL	UN	06		
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$

3.2 Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

3.3 A CONTRATADA deverá divulgar, previamente, o período de comercialização atualizado para cada ano letivo.

3.4 No caso de haver transferências ou novas matrículas de estudantes, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

3.5 Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

3.6 Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



4.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contracapa dos livros didáticos.

4.2 As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

4.3 Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e entregar uma via formalmente à CONTRATADA.

5.2 Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

5.3 Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS PREÇOS

6.1 A quantidade estimada de livros lúdicos e educativos a ser entregue aos estudantes, será a que consta na tabela abaixo, cabendo à CONTRATANTE pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	------------	-------------



01	ACERVO PARA DESENVOLVIMENTO PARA O 'TEA'	UN	02		
02	ACERVO LITERARIO HISTORIAS QUE ENCANTAM	UN	02		
03	BEBETECA – ACERVO CULTURAL	UN	06		
TOTAL GERAL ESTIMADO					

6.2. O valor estimado do presente Contrato, para os três meses, é de **R\$** _____ ().

6.3 O valor global estimado do presente Contrato, para o período de vigência previsto na cláusula oitava, é de **R\$** _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de _____/MT, para exercício de 2025, e serão empenhadas nas rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COD. RED. 0106-05.002.12.361.0008.2102.3390.30.00.00.00-F 1.550.0000000

COD. RED. 0146-05.002.12.361.0009.2081.3390.30.00.00.00-F 2.569.0000000

7.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.



8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de , contados a partir da data de sua Assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

8.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Forma de Entrega:

- Os acervos deverão ser entregues de forma única, devidamente embalados, com identificação do conteúdo e em perfeitas condições de conservação.
- Local de entrega: sede da Secretaria Municipal de _____, ou outro endereço indicado pelo Município.

10.2. Prazo de Entrega:

- Máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.



10.3. Responsabilidade do Fornecedor:

- Garantir a autenticidade e originalidade dos materiais.
- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou danos ocorridos no transporte.
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

10.4. Forma de Pagamento:

- O pagamento será efetuado em até **XXXXX** após a entrega total e aceitação definitiva dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de _____.

10.5. Exclusividade:

- A empresa deverá apresentar documento comprobatório de que é detentora da exclusividade de fornecimento dos acervos descritos neste Termo de Referência, emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

10.6. Fundamentação Legal:

- Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, especialmente para contratação com fornecedor exclusivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

11.1.1 Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

11.1.2. Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais a Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arenápolis – MT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

14.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Na hipótese referida no item 15.2, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art.



137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

I. advertência;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do IPCA (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

17.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da Comarca de _____/MT, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

E por assim terem contratado, assinam o presente instrumento contratual lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arenópolis, _____ de _____ de 2025.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONTRATADA

CONTRATANTE

FISCAIS DE CONTRATO
PORTARIA XXX:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº